



Câmara Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 53/2023

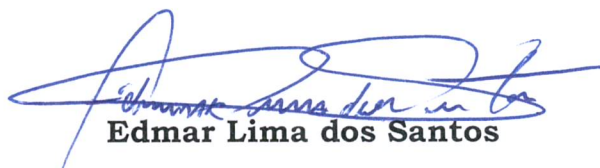
Guarujá, em 14 de março de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Levamos ao vosso conhecimento que em Sessão Ordinária deste Legislativo, realizada no dia 7 de março do presente ano, foi aprovada a **Moção nº 16/2023**, de autoria do nobre Vereador **Walter dos Santos**, por intermédio da qual apoia o Projeto de Lei Complementar 4/2022, que propõe o cômputo do tempo de serviço exercido entre 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins da concessão de benefícios aos Servidores Públicos.

Sem mais, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Edmar Lima dos Santos
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal do Brasil
Praça dos Três Poderes, s/nº - Senado Federal
BRASÍLIA/DF – 70165-900



Câmara Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR WALTER DOS SANTOS

E-mail: negowaltersantos@gmail.com

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Por conta do combate da pandemia de COVID-19, foram impostos vários limites à contratação de servidores e ao aumento de remuneração, afetando ainda, a contagem de tempo de serviço para fins de aquisição de anuênios, biênios, triênios, quinquênios ou quaisquer outros benefícios pagos aos servidores em função de tempo de atividade.

Aprovado

Com isso, a Lei Complementar n.º 173/2020 foi aprovada com o seguinte texto:

*Art. 8º - Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 **ficam proibidos**, até 31 de dezembro de 2021, de:*

(...)

Inciso IX – contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins

CÓPIA



Câmara Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR WALTER DOS SANTOS

E-mail: negowaltersantos@gmail.com

Desta maneira, é de grande importância que o período compreendido entre maio de 2020 (quando foi publicada a LC 173/20) e 31 de dezembro de 2021, volte a ser computado para todos os servidores para fins de aquisição de anuênios, triênios, quinhênios e benefícios similares.

(Apoio) É justamente esta alteração que está prevista no Projeto de Lei Complementar n.º 4 de 2022 de autoria do Senador Alexandre Silveira, o qual apoiamos integralmente.

Desta maneira, justificável a presente

CÓPIA



Câmara Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR WALTER DOS SANTOS

E-mail: negowaltersantos@gmail.com

MOÇÃO Nº 016 / 2023

A Câmara Municipal de Guarujá manifesta em regime de urgência e preferência **MOÇÃO DE APOIO**, a PLC – Projeto de Lei Complementar 4 de 2022 de autoria do Excelentíssimo Senador da República Alexandre Silveira.

Oficiando, neste sentido, o **SENADO FEDERAL** para que dê ciência quanto à presente homenagem.

Sala Alberto Santos Dumont, em 07 de março de 2023.

WALTER DOS SANTOS
VEREADOR – PSB

**PSB40**

CÓPIA